



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 175/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** Vara do Trabalho de Vacaria
- b) **Lei de criação:** Lei 4.537, de 09.12.1964
- c) **Data da instalação:** 16.08.1965
- d) **Jurisdição:** Bom Jesus, Campestre da Serra, Esmeralda, Ipê, Monte Alegre dos Campos, Pinhal da Serra, São José dos Ausentes, Vacaria
- e) **Data da correição:** 11.12.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 175/2012
- j) **Período examinado:** 24.05.2011 a 11.12.2012
- k) **Portarias de greve:** 01/2012
- l) **Juiz Titular:** Marcelo Papaléo de Souza
- m) **Juízes Substitutos (zoneados):** zoneamento vago
- n) **Diretora de Secretaria:** Maximilia Paim de Andrade Anzolin

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juízes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Marcelo Papaléo de Souza	Titular	A partir de 17.04.2006	09.08 a 15.08.2011 (7 – Afastamento Titular) 19.10 a 06.11.2011 (19 – Férias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

			07.11 a 17.11.2011 (11 – Férias) 09.02 a 27.02.2012 (19 – Férias) 28.02 a 11.03.2012 (13 – Férias) 28.03 a 29.03.2012 (2 – Afastamento Titular) 19.11 a 05.12.2012 (17 – Férias) 06.12 a 04.01.2013 (30 – Férias)
Luciano Ricardo Cembranel	Titular	01.06.2012 (1 – Atuar em processo de impedimento do titular)	
Fernanda Probst Marca	Substituta	09.02 a 12.02.2012 (4 – Responder pela unidade judiciária) 27.02 a 09.03.2012 (12 – Responder pela unidade judiciária) 10.03 a 11.03.2012 (2 – Titular em férias)	
Adair João Magnaguagno	Substituto	19.11 a 16.12.2012 (28 – Responder pela unidade judiciária)	
Graciela Maffei	Substituta	19.10 a 27.10.2011 (9 – Titular em férias) 03.11 a 17.11.2011 (15 – Titular em férias)	
Max Carrion Brueckner	Substituto	19.11 a 16.12.2012 (28 – Responder pela unidade judiciária)	

A unidade conta com regime de zoneamento, que no momento encontra-se vago.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Alexandre Silveira Castro	Executante de Mandados	09.01.2012
Cristine Thome Soares	Assistente de Juiz-FC04	09.05.2006
Gabriel Lusiano Chedid	Assistente Diretor Secretaria-FC04	22.10.2007
Hilbert Etges Zandomeneco	Executante de Mandados	29.11.2012
João Carlos Lopes	Secretário de Audiência- FC03	08.06.1984
Lindonez Antonio Brochetto	Segurança	12.08.1985
Maximilia Paim de Andrade Anzolin	Diretor de Secretaria-CJ3	10.03.1994
Nelton Joarez Fernandes Nery	Assistente-FC02	22.09.1999
Roselene de Oliveira Tessaro	Assistente -FC02	30.07.2005
Valter Amadeu	Assistente -FC02	02.05.2007
Vitor Edson Paim Marques	Executante-FC01	07.01.2011

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Delamar Pereira Nogueira Neto	30.05.2008	08.10.2012
Fabiano Lira Ferre	02.04.2007	08.01.2012

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 04.12.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Gabriel Lusiano Chedid	LTS + PAT	6 (1 + 5)
Lindonez Antonio Brochetto	CURS + CURSOPARCIAL + DPON + LTS	14 (9 + 1 + 1 + 3)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Maximilia Paim de Andrade Anzolin	CURS + LTS	36 (6 + 30)
Nelton Joarez Fernandes Nery	CURS + DM + LTS	18 (2 + 8 + 8)
Roselene de Oliveira Tessaro	CURS + CURSOPARCIAL	4 (3 + 1)
Vitor Edson Paim Marques	CURS + LTS	16 (1 + 15)

Siglas: CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; DM – dispensa médica; DPON – dispensa do ponto; LTS – licença para tratamento de saúde; PAT – paternidade.

O quadro de lotação da unidade encontra-se completo, com 11 (onze) servidores e 8 (oito) funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz, 1 Secretário de Audiência, 3 Assistentes e 1 Executante). Dentre os servidores lotados, 2 são Executantes de Mandados e 1 é Agente de Segurança.

No período examinado 2 servidores deixaram a unidade, tendo a última saída ocorrido em 08.10.2012.

Os afastamentos totalizaram 94 dias, dos quais 57 decorreram de licenças para tratamento de saúde (LTS).

2.3. Estagiários.

A unidade conta com estagiária, Caroline Fabian Tartari, para o período de 03.09.2012 a 02.03.2013.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Marcelo Papaléo de Souza	Sim	151,5	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Alexandre Silveira Castro	Sim	105,8	-	-
Cristine Thome Soares	Sim	75	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Gabriel Lusiano Chedid	Sim	100	-	-
Hilbert Etges Zandomeneco	Não	0	-	-
João Carlos Lopes	Sim	70	-	-
Lindonez Antonio Brochetto	Sim	99	-	-
Maximilia Paim de Andrade Anzolin	Sim	130,5	-	-
Nelton Joarez Fernandes Nery	Sim	62	-	-
Roselene de Oliveira Tessaro	Sim	70	-	-
Valter Amadeu	Sim	126	-	-
Vitor Edson Paim Marques	Sim	203	-	-

Apenas 1 dos servidores lotados na unidade não realizou qualquer tipo de ação de capacitação no período examinado. Todos os demais participaram de cursos, possuindo carga horária superior a 20 horas de capacitação. Não houve participação de servidores em ações de capacitação em processo eletrônico.

Meta 15 CNJ/2012 - Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Recomenda-se à Diretora de Secretaria que continue orientando e viabilizando aos servidores a participação em eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e em atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

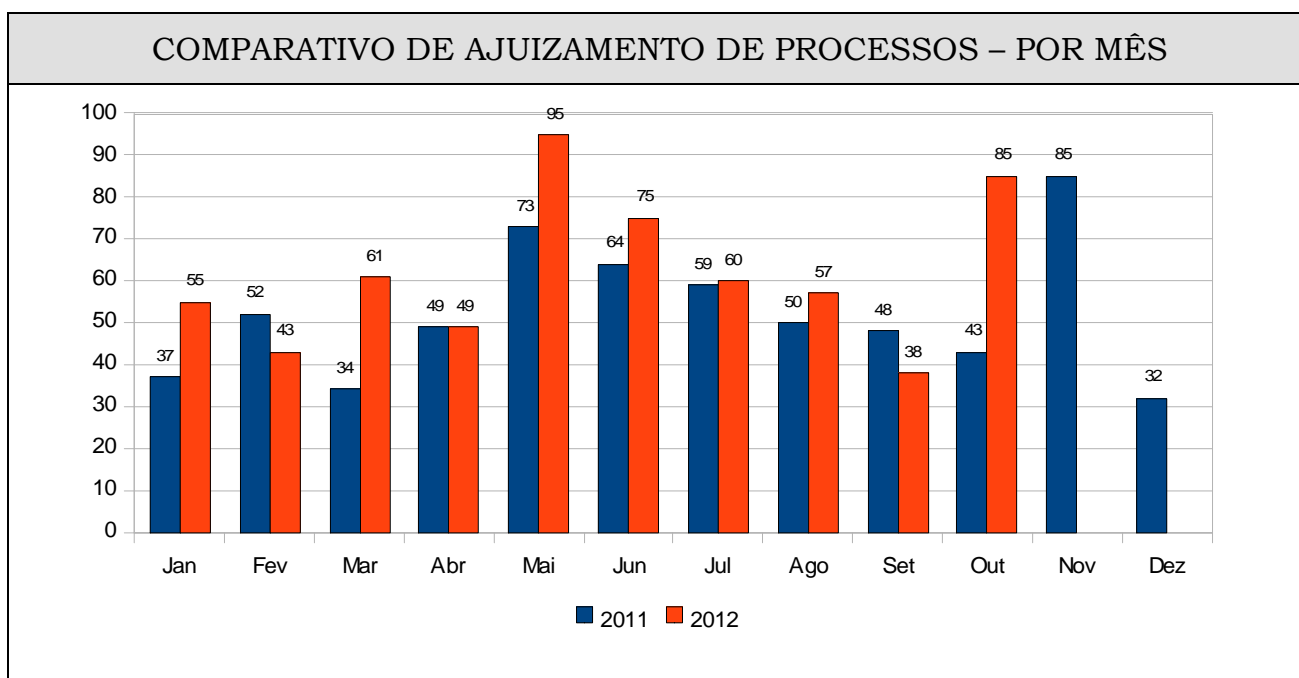
3. DADOS ESTATÍSTICOS.

3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até outubro)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	987	896	931
Processos ajuizados	539	626	618
Total	1526	1522	1549
Solucionados	538	590	478
Desempenho (%)	99,81	94,25	77,35
Saldo (cognição + liquidação + execução)	896	931	1177



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE			
	2010	2011	2012 (até outubro)
Pendentes de Cognição	164	207	347



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Pendentes de Liquidação	70	51	53
Pendentes de Execução	662	673	777
Total	896	931	1177

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM				
Municípios	2011		2012 (até outubro)	
	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Bom Jesus	64	10,22	27	4,37
Campestre da Serra	6	0,96	5	0,81
Esmeralda	4	0,64	4	0,65
Ipê	6	0,96	30	4,85
Monte Alegre dos Campos	1	0,16	1	0,16
Muitos Capões	0	-	4	0,65
Pinhal da Serra	1	0,16	1	0,16
São José dos Ausentes	3	0,48	2	0,32
Vacaria	512	81,79	394	63,75
Outros*	17	2,72	141	22,82
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	12	1,91	9	1,46
Total	626		618	

* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS		
	2011	2012 (até outubro)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	352	59,66	230	48,12
Sentença	181	30,68	180	37,66
Arquivamento – Desistência	39	6,61	39	8,16
Outros	18	3,05	29	6,07
Total	590		478	

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2012 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2012 – até outubro</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até outubro</i>	<i>Diferença</i>
618	478	-140



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR			
<i>Processos ajuizados até 2007, pendentes da fase de conhecimento*</i>			
1	0155100-43.2007.5.04.0461	4	0155400-05.2007.5.04.0461
2	0155200-95.2007.5.04.0461	5	0155600-12.2007.5.04.0461
3	0155300-50.2007.5.04.0461		

* Os processos acima relacionados encontram-se suspensos aguardando o julgamento da ação proposta pelo sindicato da categoria profissional dos autores (RR-718/2004-461-04-00-9), pendente de julgamento junto ao Colendo TST.

Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>
-
Processos recebidos em 2008: 474
Percentual de julgados: 100%

No ano de 2011 a unidade não cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, em que pese tenha solucionado 94,25% do número total de processos ajuizados.

O número total de processos ajuizados aumentou nos últimos anos, passando de 539 em 2010 para 626 em 2011. Até outubro de 2012 haviam sido distribuídos 618 processos.

O número total de processos pendentes também aumentou. De 2010 para 2011 passou de 896 para 931 processos, e até outubro de 2012 havia 1.177 processos ainda não solucionados.

O índice de acordos realizados no ano de 2011 (59,66%) é ótimo, ficando acima da média de toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ordinária. Para o ano de 2012 (até o mês de outubro), embora apresente redução (48,12%), o índice manteve-se acima da média indicada, razão pela qual **se recomenda que a unidade continue empreendendo esforços no sentido de manter os índices apresentados, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

Com relação ao número de processos solucionados, a unidade não está atendendo à Meta 1/2012 do CNJ, tendo solucionado 77,35% do número total de processos ajuizados até outubro. **Recomenda-se que a Vara eleve o desempenho apresentado, de forma a cumprir com a Meta 1/2012 do CNJ até o final do ano.**

A Meta 1/2010 do CNJ (julgar todos os processos ajuizados até 2007) ainda não está cumprida, na medida em que os processos relacionados encontram-se suspensos aguardando o julgamento de outra demanda.

Por outro lado, a unidade já cumpriu a Meta 2/2012 do CNJ, não restando processos pendentes da fase de conhecimento dentre aqueles ajuizados no ano de 2008 (**474**).

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

a) *Periodicidade e composição da sessão:*

Terças a quintas (manhã e tarde) *

De modo geral a pauta é composta, às terças e quartas, de 9 a 11 iniciais de rito ordinário e 5 prosseguimentos. Às quintas-feiras são pautadas 9 iniciais de rito ordinário, 4 audiências unas de rito sumaríssimo e 5 prosseguimentos. Na parte da manhã são pautadas as iniciais e mais 1 prosseguimento. Os demais prosseguimentos são pautados na parte da tarde.

** Eventualmente às segundas e sextas-feiras (manhã e tarde) são realizadas audiências de iniciais de rito ordinário e de sumaríssimos, visando a redução do prazo médio de realização das audiências.*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- b) *Audiências em processos na fase de execução*: são realizadas quando verificada a possibilidade de acordo no processo.
- c) *Registro das sessões*: por amostragem realizada, selecionado o mês de abril de 2012, verificou-se a observância do registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata (à exceção de algumas ocasiões nos dias 10, 24 e 25.04.2012), bem como a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta (à exceção do dia 12.04.2012).

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	06.02.2013	21.02.2013
Sumaríssimo	07.02.2013	07.02.2013
Prosseguimento	06.03.2013	04.04.2013

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	8	67
fev/2011	7	66
mar/2011	10	90
abr/2011	7	59
mai/2011	6	77
jun/2011	4	81
jul/2011	8	104
ago/2011	5	74



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

set/2011	6	89
out/2011	7	83
nov/2011	8	92
dez/2011	5	88
Média Mensal 2011	6,75	80,83
jan/2012	3	36
fev/2012	2	29
mar/2012	6	83
abr/2012	6	106
mai/2012	9	129
jun/2012	8	86
jul/2012	10	131
ago/2012	7	93
set/2012	6	92
out/2012	7	98
Média Mensal 2012	6,4	88,3

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	53	44	158	0
fev/2011	33	84	132	0
mar/2011	37	31	143	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

abr/2011	37	28	74	0
mai/2011	37	15	76	0
jun/2011	42	16	147	0
jul/2011	48	28	99	99
ago/2011	52	15	74	0
set/2011	50	33	139	207
out/2011	44	34	107	0
nov/2011	39	36	94	0
dez/2011	25	48	75	115
Média Mensal 2011	41,42	34,33	109,83	35,08
jan/2012	71	66	124	0
fev/2012	54	69	117	0
mar/2012	74	54	147	139
abr/2012	70	36	185	0
mai/2012	47	30	163	0
jun/2012	41	27	164	0
jul/2012	60	39	114	0
ago/2012	59	28	103	0
set/2012	63	64	146	98
out/2012	52	45	150	0
Média Mensal 2012	59,1	45,8	141,3	23,7



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos, à exceção do prazo médio para realização das audiências de prosseguimento. **Assim, determina-se que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais nos processos submetidos ao rito ordinário.**

3.3. Execução (Fonte - IMC):

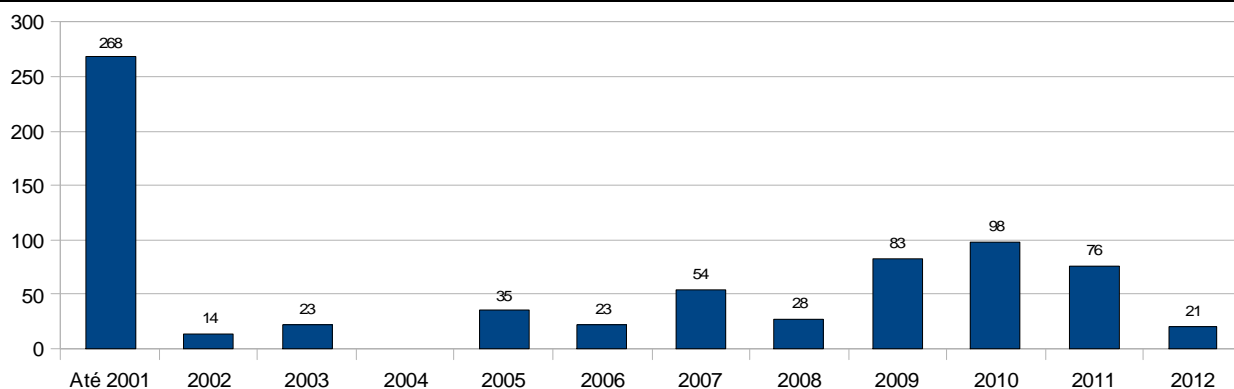
PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	662	212	189	37	673
2012 (até outubro)	673	321	223	23	777



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

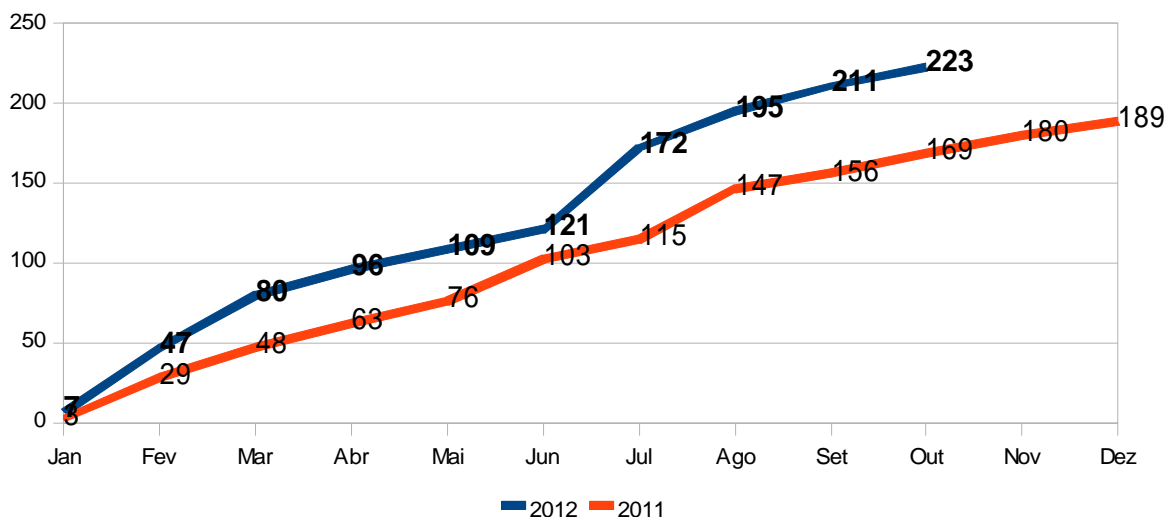
Quantidade de processos na fase de execução – por ano de ajuizamento

Em novembro/2012



Execuções encerradas em 2011	Execuções encerradas em 2012 – até outubro	Meta (110%)	Meta de 110%
189	223	208	cumprida

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Com o bom desempenho apresentado, a Vara atingiu a Meta 17 até outubro desse ano (dados coletados), superando a meta de 110% almejada pelo CNJ. Devem ser mantidos os esforços para que tal desempenho se apresente sempre de forma constante.

Apesar disso, o número total de execuções pendentes aumentou de 673 em 2011 para 777 até outubro de 2012.

Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano anterior, recomenda-se que a Vara mantenha a atuação apresentada a fim de cumprir a Meta 17 até o final do ano.

3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	6261	521,75	27,01 (231 dias úteis)
2012 (até 30.11.2012)	5909	537,18	26,62 (222 dias úteis)

3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais</i>		
	2011	2012 (até outubro)
Custas e Emolumentos	69.086,00	85.642,00
Contribuições Previdenciárias	88.223,00	59.097,00
Imposto de Renda	956.359,53	634.220,02
TOTAL MOVIMENTADO	1.113.668,53	778.959,02

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 45 processos em carga, sendo **15** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 06.12.2012, às 13h58min



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0014900-49.2008.5.04.0461	19.09.2012	01.10.2012	13.11.2012* 18.10.2012*
0060900-73.2009.5.04.0461	19.09.2012	01.10.2012	13.11.2012* 18.10.2012*
0078900-44.1997.5.04.0461	23.10.2012	23.11.2012	Não realizada
0000334-56.2012.5.04.0461	05.11.2012	18.11.2012	Não realizada
0000346-70.2012.5.04.0461	05.11.2012	18.11.2012	Não realizada
0000152-07.2011.5.04.0461	12.11.2012	16.11.2012	13.11.2012*
0024000-38.2002.5.04.0461	14.11.2012	21.11.2012	Não realizada
0000549-32.2012.5.04.0461	19.11.2012	03.12.2012	Não realizada
0000757-16.2012.5.04.0461	20.11.2012	29.11.2012	Não realizada
0000731-52.2011.5.04.0461	23.11.2012	05.12.2012	Não realizada
0000240-79.2010.5.04.0461	23.11.2012	27.11.2012	Não realizada
0089500-41.2008.5.04.0461	26.11.2012	30.11.2012	Não realizada
0000571-61.2010.5.04.0461	26.11.2012	30.11.2012	Não realizada
0000573-60.2012.5.04.0461	28.11.2012	04.12.2012	Não realizada
0000464-46.2012.5.04.0461	29.11.2012	04.12.2012	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 27 processos em carga, sendo 6 com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 06.12.2012, às 13h58min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000408-13.2012.5.04.0461	19.10.2012	21.11.2012	Não realizada
0000450-62.2012.5.04.0461	19.10.2012	21.11.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000647-51.2011.5.04.0461	19.10.2012	20.11.2012	Não realizada
0000348-40.2012.5.04.0461	19.10.2012	21.11.2012	Não realizada
0000379-60.2012.5.04.0461	19.10.2012	21.11.2012	Não realizada
0000022-17.2011.5.04.0461	24.10.2012	23.11.2012	Não realizada

4.3. Registro de carga de mandados: 48 mandados em carga, sendo **2** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 06.12.2012, às 13h58min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000751-09.2012.5.04.0461	05.11.2012	05.12.2012	Não realizada
0000751-09.2012.5.04.0461	05.11.2012	05.12.2012	Não realizada

Do livro-carga dos advogados constata-se que, dentre os **15** processos em carga com prazo excedido, 3 possuem registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 18.11.2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se a existência de **6** processos em carga com prazo excedido e sem registro de cobrança dos autos, estando vencido o mais antigo no dia 20.11.2012.

Já o livro-carga de mandados indica **2** mandados com prazo vencido sem registro de cobrança através de dado inserido no inFOR. O prazo de cumprimento do mandado vencido há mais tempo é do dia 05.12.2012.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se à Diretora de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

4.4. Registro de processos conclusos a juízes (em 06.12.2012 – 14h58min):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juizes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Marcelo Papaléo de Souza (cognição - rito ordinário)	41	18	21	2
Marcelo Papaléo de Souza (execução - rito ordinário)	5		1	4
Marcelo Papaléo de Souza (embargos declaratórios)	4		3	1
TOTAL	50	18	25	7
Roberto Teixeira Siegmann (embargos declaratórios)	4	4		
TOTAL	4	4		
Fernanda Probst Marca (embargos declaratórios)	1	1		
TOTAL	1	1		
TOTAL GERAL	55	23	25	7

Quando da apuração dos dados, havia 55 sentenças pendentes. Desse total, **23** sentenças estavam pendentes por período de até 30 dias, **25** entre 31 e 90 dias e **7** há mais de 90 dias.

A Diretora de Secretaria informa que, em geral, não há prévia designação de data para a publicação das sentenças.

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.4) dão conta que, no ano de 2012, até o mês de novembro, foram protocoladas, em média, 537,18 petições por mês, o que revela a média diária de 26,62 petições.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A Diretora de Secretaria informa que a juntada é efetuada no máximo em 48 horas e o despacho exarado em 24 horas após a juntada.

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: na data da correição certificavam o decurso do prazo do dia 04.12.2012. Refere a Diretora que aguardam o intervalo de uma semana em razão do protocolo postal.
- b) *cumprimento dos despachos*: em torno de 3 dias.
- c) *expedição de mandados de citação*: 3 dias.
- d) *remessa de processos ao TRT*: semanal.
- e) *arquivamento de processos*: está um pouco mais atrasado (em torno de um mês a um mês e meio), mas possuem poucos processos pendentes de arquivamento.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: semanal.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: os procuradores da Procuradoria Federal em Caxias comparecem na unidade quinzenalmente. São comunicados por e-mail ou por telefone.

5.3. Atividades da Secretaria:

A servidora Maximilia Paim de Andrade Anzolin exerce o cargo de Diretora de Secretaria desde 2008.

Relata que procura dialogar muito com os servidores. Avalia que eles estão preparados para realizar praticamente todas as atividades da unidade e para cobrir os afastamentos dos colegas. Procura fazer com que todos realizem atividades “pensantes” nos processos e, quando há alguma questão especial em matéria de direito, discute com o grupo a fim de que todos possam contribuir e estar preparados aos desafios das atividades. Aduz que este método de trabalho facilita o encontro de soluções. Salaria que os servidores são muito interessados e procuram aperfeiçoar-se, realizando os cursos oferecidos pelo Tribunal. Por fim,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

afirma que conta com um grupo qualificado de servidores, empenhado em suas funções. Menciona que quase todos têm formação no curso de Direito (apenas um servidor está cursando e um não possui formação superior).

Informa que teve participação de 3 a 4 servidores nos movimentos grevistas de 2011 e 2012.

Assim descreve as rotinas e a divisão de tarefas na secretaria:

O atendimento no balcão e as tarefas do protocolo são realizados por Nelson, auxiliado pelos servidores Vitor e Valter e, quando há necessidade, por Lindonez.

O cadastramento das iniciais é feito pela estagiária, sob orientação do servidor Gabriel. Além disso, a estagiária atende o balcão e realiza atividades diversas.

As minutas de despacho do protocolo (cognição, liquidação e execução) ficam a cargo da Diretora, com o auxílio dos servidores Gabriel e Roselene.

A certificação de prazo e as minutas respectivas são efetuadas por Gabriel.

Nos cálculos e cumprimentos da execução atuam Roselene, Vitor e Valter.

Lindonez (Agente de Segurança) auxilia nas atividades da secretaria e atende às atividades de segurança. Entre as tarefas por ele realizadas, citam-se o cumprimento de despachos, expedição de notificações e ofícios, atendimento no balcão. Ressalta a Diretora tratar-se de um servidor muito produtivo que lhe auxilia muito, inclusive nas questões relativas à manutenção predial.

Quanto às perícias, informa que os peritos técnicos e médicos possuem planilhas para agendamento, comparecendo na Vara para fazer carga dos processos. Os quesitos são enviados via e-mail diretamente aos peritos. Já os peritos contábeis retiram os processos na Vara e comparecem frequentemente na unidade, sendo contatados, normalmente, por telefone. Os laudos são enviados via e-DOC.

Por fim, refere que são poucas as sentenças líquidas proferidas na unidade e que a liberação do depósito recursal é automática.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou **581** registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 07.11.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0000123-54.2011.5.04.0461

Início da análise, fl. 74 (24.05.2011): processo na fase de instrução. O início da análise ocorre com a devolução dos autos, que estavam em carga com a reclamante para manifestação sobre a defesa e documentos.

- CERTIDÕES: fl. 82 – o dia da publicação da sentença está informado incorretamente na certidão. Segundo o sistema informatizado, a sentença foi publicada em 21.07.2011 (data da assinatura) e não em 21 de maio de 2012.
- TERMOS: fl. 81v – lançamento de termo no verso de documento juntado pela parte. Art. 69 da CPC/RT4; fls. 127, 160 e 162 (por amostragem) – termo de carga não indica o cargo ou função do servidor que a concedeu. Art. 150 da CPC/RT4; fls. 127v e 186v – termo de juntada não indica que a petição é acompanhada de documento. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4; fl. 144 – termo de carga não indica o servidor que recebeu os autos quando da devolução dos volumes. Art. 150 da CPC/RT4; fl. 171 – termo de carga está em branco no campo destinado a assinalar a data de devolução e a rubrica do servidor que recebeu os autos. Art. 53, parágrafo único, da CPC/RT4; fls. 171v e 186v - carimbo de termo de juntada genérico (...”faço juntada aos presentes autos do(a) petição/ofício/autos suplementares que seguem”) o que não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- DOCUMENTOS DE TAMANHO REDUZIDO: fl. 81 – ausência de quantificação, numeração e rubrica. Art. 68, caput e § 2º da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 106v – oposição de certidão em meio ao despacho (antes da assinatura eletrônica).

Última movimentação processual: fl. 194 e seguintes – o juízo recebeu os embargos à execução opostos pelo Município. Determinou que a autora contraminutasse, tendo havido a manifestação dela.

Determina-se sejam feitos os autos conclusos ao juiz para regular prosseguimento do feito.

Processo nº 0000195-07.2012.5.04.0461

Início da análise, fl. 02 (27.03.2012): ajuizamento

- TERMOS: fl. 81 – ausência de assinatura de quem retirou os autos em carga. Art. 169, caput, do CPC e art. 53, VIII, da CPCR/TRT4;
- CARIMBOS: fl. 91v – carimbo de termo de juntada genérico (...*“faço juntada aos presentes autos do(a) petição/ofício/autos suplementares que seguem”*) o que não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: fl. 93 e seguintes – após o prazo para a reclamante se manifestar sobre a defesa e documentos, bem como para manifestação das partes sobre o laudo pericial, o feito foi incluído em pauta (22.01.2013) tendo sido notificados os procuradores das partes. Segundo os termos da ata de fl. 21, as partes já estavam cientes que deverão comparecer sob pena de confissão.

Processo nº 0000224-91.2011.5.04.0461

Início da análise, fl. 13 (24.05.2012): audiência inicial.

- CERTIDÕES: fls. 78v e 141v – oposição de certidão no verso de documento juntado pela parte. Art. 69 da CPCR/TRT4; fl. 127v – presença de certidão totalmente em branco. Art. 171 do CPC.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fls. 37v, 67v e 78v (por amostragem) – termo de juntada não indica que a petição é acompanhada de documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 78v – oposição de termo no verso de documento juntado pela parte. Art. 69 da CPCR/TRT4; fl. 103v – termo de juntada não explicita a juntada dos cálculos de liquidação. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 154v – indica erroneamente a peça processual (resposta aos embargos). Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fl. 131v - carimbo de termo de juntada genérico (...”*faço juntada aos presentes autos do(a) petição/ofício/autos suplementares que seguem*”) sem indicar a juntada de documentos, o que não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 151-152 – oposição do termo “sem efeito” sem assinatura e identificação do Diretor de Secretaria. Art. 149, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 15.08.2012 – a petição de fls. 155-157 não é “EMBARGOS À EXECUÇÃO/PENHORA”, tampouco foi apresentada pela ré, como constou. Trata-se de impugnação aos embargos da reclamada, apresentados pela sucessão da parte autora. Arts. 44, § 1º e 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 101v – não certificado o decurso do prazo sem que as partes apresentassem cálculos de liquidação (notificações de fls. 100-101). Art. 776 da CLT.

Última movimentação processual: fl. 164 – determinada a expedição de mandado de reavaliação do veículo penhorado e, não sendo suficiente o valor para cobrir o débito, a penhora de outros bens. As diligências ainda não foram cumpridas porque segundo consta na fl. 166 o juiz estava em férias.

Determina-se o imediato cumprimento do despacho de fl. 164.

Processo nº 0000246-18.2012.5.04.0461



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Início da análise, fl. 02 (24.04.2012): ajuizamento

- TERMOS: fls. 132, 146v e 171v (por amostragem) – não identificado que a petição é acompanhada de peças ou documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 131v, 178v e 207v (por amostragem) - carimbo de termo de juntada genérico (...*“faço juntada aos presentes autos do(a) petição/ofício/autos suplementares que seguem”*) o que não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 132 – não consta capa nos autos suplementares com os dados das partes e do processo. Art. 105, § 1º, I, da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: fl. 212 e seguintes – após as manifestações sobre o laudo pericial, da manifestação do autor sobre as defesas e documentos, bem assim sobre a intenção da primeira ré de chamar ao processo outra empresa, o juiz designou audiência em prosseguimento para 06.02.2013, da qual os advogados das partes ficaram cientes. As partes já estão cientes da necessidade de comparecimento, sob pena de confissão. Ainda não foi dado o andamento “AGUARDANDO AUDIÊNCIA”.

Processo nº 0000262-40.2010.5.04.0461

Início da análise, fl. 65 (24.05.2011): o início da análise ocorre com o despacho de fl. 65, que julgou subsistente a penhora e válida a avaliação, determinando que as partes se manifestassem sobre a venda judicial do bem penhorado.

- CERTIDÕES: fl. 120v – oposição de certidão no verso de documento trazido pela parte. Art. 69 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 83v e 155v – não identificado que a petição é acompanhada de documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CARIMBOS: fl. 139v - carimbo de termo de juntada genérico (...*faço juntada aos presentes autos do(a) petição/ofício/autos suplementares que seguem*) o que não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 134 - petição protocolada em 19.03.2012 não está lançada no sistema informatizado. Art. 44, § 1º, da CPCR/TRT4 e art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 123v-124 - certificada em 08.11.2011 a inexistência de informações sobre a tentativa de venda direta do bem penhorado, apenas em 24.01.2012 os autos foram conclusos para despacho.

Última movimentação processual: fl. 160 e seguintes - o despacho determina a expedição de mandado para penhora de outros bens do executado. Segundo consta em certidão de 19.11.2012, o mandado aguarda assinatura do juiz substituto que seria designado para a Vara. Todavia, no sistema informatizado não consta informação alguma de mandado expedido.

Determina-se à Secretaria o imediato cumprimento do despacho de fl. 160.

Processo nº 0000380-45.2012.5.04.0461

Início da análise, fl. 02 (29.05.2012): ajuizamento

- TERMOS: fl. 140 - ausência de assinatura do perito que retirou os autos em carga. Art. 169, caput, do CPC.
- CARIMBOS: fl. 147v - carimbo de termo de juntada genérico (...*faço juntada aos presentes autos do(a) petição/ofício/autos suplementares que seguem*) o que não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 04.06.2012 - apenas nessa data foi cadastrado o processo distribuído em 29.05.2012. Arts. 44, parágrafo único e 94, caput, da CPCR/TRT4; 24.09.2012 (fl. 145) - não lançado no sistema o andamento "AUDIÊNCIA MARCADA". Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Última movimentação processual: fl. 149 e seguintes – depois de decorrido o prazo para manifestação das partes sobre o laudo pericial, tendo as partes peticionado requerendo o adiamento de audiência designada, o juízo, na fl. 149, determina a inclusão em pauta de prosseguimento (22.01.2013) já tendo havido intimação dos procuradores das partes.

Processo nº 0000392-59.2012.5.04.0461

Início da análise, fl. 02 (08.06.2012): ajuizamento

- CARIMBOS: fls. 41v e 151v - carimbo de termo de juntada genérico (...”*faço juntada aos presentes autos do(a) petição/ofício/autos suplementares que seguem*”) sequer referindo a juntada de documentos, o que não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 59v – termo de juntada não refere terem sido trazidos documentos com a manifestação da parte. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 153-158 – autos suplementares juntados sem a capa. Art. 105, § 1º, I, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 15.06.2012 – apenas nessa data foi cadastrado o processo distribuído em 08.06.2012. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 152-159 – autos retirados em carga pelo procurador do autor em 06.09.2012 e devolvidos em 25.09.2012. Nesse período, foram abertos autos suplementares (fls. 153-158) nos quais há petição da ré protocolada em 13.09.2012 e despacho de 24.09.2012. Ocorre que a manifestação do reclamante de 25.09.2012 (posterior aos autos suplementares) foi juntada na fl. 152, ou seja, antes dos autos suplementares, causando confusão na ordem cronológica dos atos processuais.

Última movimentação processual: fl. 158 – após o autor postular o não recebimento do aditamento à contestação formulado pela ré, o juízo, diante da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

existência de manifestações das partes sobre o laudo pericial técnico, determinou a inclusão dos autos em pauta de prosseguimento (23.01.2013, já tendo havido a intimação das partes).

Processo nº 0000471-38.2012.5.04.0461

Início da análise, fls. 02 (02.07.2012): ajuizamento

- CARIMBOS: fls. 110-111 – ausência de carimbo “em branco” ou de risco diagonal no verso. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 38-46 – documentos juntados fora da ordem do art. 67 da CPCR/TRT4; fl. 95 – cartão-ponto juntado fora de saco plástico. Art. 68, § 4º, da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: fl. 121v e seguintes – decorridos os prazos assinados para manifestação, tendo as partes permanecido silentes sobre o laudo pericial (o reclamante também sobre a defesa e documentos) de ordem foi o feito incluído em pauta de prosseguimento (24.01.2013) tendo sido os procuradores notificados.

Processo nº 0000632-82.2011.5.04.0461

Início da análise, fl. 02 (21.10.2011): ajuizamento

- TERMOS: fl. 96 – não consignado o cargo ou função do servidor que assina a carga. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 116v - carimbo de termo de juntada genérico (...”*faço juntada aos presentes autos do(a) petição/ofício/autos suplementares que seguem*”) o que não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 58-63 – ausência de carimbo “em branco” ou de risco diagonal no verso. A certidão de fl. 65v está incorreta. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 13.01.2012 (fl. 95v) – não lançado o andamento “INTIMADO” para a ciência do perito do despacho de fl. 95,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

conforme certificado no verso da referida folha. Art. 94, caput, da CPC/RT4; 17.01.2012 (fl. 95v) - não lançado o andamento “INTIMADO” para a ciência das partes do despacho de fl. 95, conforme certificado no verso da referida folha. Art. 94, caput, da CPC/RT4.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 95 - não certificado o decurso do prazo sem que o reclamante apresentasse quesitos. Prazo concedido na fl. 70. Art. 776 da CLT; fl. 96v - o prazo assinado ao perito para apresentação do laudo venceu no final de março do corrente ano, mas apenas em 07.05.2012 o decurso de tal prazo foi certificado. Mesmo com tal atraso, apenas em 11.05.2012 certificou-se que de ordem estaria sendo expedida notificação cobrando o laudo; fls. 136-137 e andamento de 28.09.2012 - não há qualquer certidão nos autos dando conta da inclusão do feito na pauta do dia 23.01.2013. Art. 773 da CLT.

Última movimentação processual: fl. 140v - após as partes terem tido prazo para manifestação sobre o laudo pericial e o ofício do INSS, e de a parte autora ter tido prazo para se manifestar sobre a defesa e documentos, os autos aguardam a audiência de 23.01.2013.

Processo nº 0058000-20.2009.5.04.0461

Início da análise, fls. 163v (02.06.2011): sentença procedente em parte transitada em julgado. Cálculos apresentados pela contadora nomeada impugnados apenas pela União, tendo sido a impugnação rejeitada. Tentativas de Bacenjud, Renajud e penhora de veículo inexistentes. O reclamante indicou à penhora direitos hereditários do réu em um inventário, tendo sido realizada a constrição. Um dos sócios ficou ciente da penhora, tendo decorrido o prazo para embargar. O despacho de fl. 162 determina a expedição de ofício ao Registro de Imóveis de Vacaria para averbação. O ofício foi expedido, mas em 02.06.2011 ainda não havia resposta. Aqui começa a análise dos autos.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: fls. 175-176 - folhas renumeradas em azul. Art. 66, § 1º, da CPC/RT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CERTIDÕES: fl. 176v – a certidão está equivocada ao afirmar a renumeração de folhas em carmim.
- TERMOS: fls. 164v, 197v e 204v (por amostragem) – termo de juntada não indica a juntada de documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.

Última movimentação processual: fl. 208 e seguintes – pende de cumprimento o último parágrafo do despacho de fl. 208 (expedição de mandado de penhora).

Determina-se o imediato cumprimento do último parágrafo do despacho de fl. 208.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPC/RT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);
- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, sem lacunas, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPC/RT4);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- e) efetuar a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- f) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR;
- g) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- h) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
- i) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 da CPCR/TRT4;
- j) observar os procedimentos inerentes à formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPCR/TRT4;
- k) alterar/inutilizar carimbos/etiquetas padrão para juntadas que impeçam a observância do parágrafo único do art. 101 da CPCR/TRT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos e a eventuais documentos que a acompanhem;
- l) observar o correto procedimento para a numeração e renumeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66, caput e §1º da CPCR/TRT4;
- m) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
- n) consignar as informações imprescindíveis nos registros de carga, como o número do processo, nome e número de inscrição no órgão de registro dos advogados e peritos, coletando a assinatura do profissional e indicando a data de devolução dos autos, na forma do art. 53, incisos e parágrafo único, da CPCR/TRT4;
- o) observar o art. 149 da CPCR/TRT4 quanto ao correto procedimento para retificação de equívocos lançados em termos, certidões e demais atos praticados pela Secretaria, inclusive quanto à aposição da expressão “sem efeito”.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- p) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4);
- q) atentar ao disposto no art. 69 da CPCR/TRT4, que veda o lançamento de termos e certidões no verso de documentos juntados aos autos.

8. CONVÊNIOS.

Informa a Diretora de Secretaria que os servidores estão habilitados e utilizam os convênios disponibilizados pelo Tribunal, à exceção do TRE e CEEE, este último por não conseguir o acesso.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo informações da Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO), o prédio onde está instalada a Vara do Trabalho de Vacaria é próprio, tendo sido ocupado em 1973. Possui área construída de 519m², distribuída em dois pavimentos.

Encontra-se em andamento licitação para adequação do prédio quanto à acessibilidade universal. Em 2009 foram instalados aparelhos de climatização de ar do tipo split.

A Diretora solicita melhorias no prédio, como a retirada das divisórias onde estava instalado o servidor, para ampliação da secretaria da unidade.

Encaminhe-se a solicitação à Secretaria de Manutenção e Projetos – SEMPRO.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- a) lançar pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o ***Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)***, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 11.12.2012, das 10h às 12h, não comparecendo nenhum interessado.

A Diretora de Secretaria solicita acesso aos convênios CEEE e JUCERGS.

Encaminhe-se a solicitação à Corregedoria.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

12. BOAS PRÁTICAS.

Aponta-se como boa prática adotada na unidade a inclusão em pauta de processos em fase de execução, para tentativas de conciliação. Refere a Diretora que a inclusão é efetuada sempre que se verifica a possibilidade de um acordo no processo.

13. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

14. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

15. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 11.12.2012, após encontro da Vice-Corregedora com a Diretora de Secretaria, Maximilia Paim de Andrade Anzolin. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.ª Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora